



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2024 - PROEX/REI/IFPI, de 20 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO SUAP, PARA COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, VINCULADOS AOS CAMPI DO IFPI, EXERCÍCIO 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI) , por meio da **Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)**, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os procedimentos necessários ao Cadastro de Projetos de Extensão, para comprovação de carga horária, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifpi.edu.br>), vinculados aos campi do IFPI, exercício 2024.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para registro prévio no SUAP de projetos de extensão até 31/12/2024, com prazo máximo de execução pelos campi, até 30/04/2025 e finalização no SUAP por parte das Diretorias/Coordenações de extensão até 31/05/2025, para comprovação de carga horária.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1 Este Edital é orientado pela Resolução nº 075/2021-IFPI, que atualiza o Programa Institucional de Apoio à Extensão do IFPI (ProAEx/IFPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPI – PDI (2020-2024), que define a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e a sociedade.

2.2 Este edital contempla projetos de extensão que incluem cursos, eventos, intervenção comunitária, dentre outras iniciativas de extensão, para comprovação de carga horária no

SUAP, conforme item 3.7.

2.3 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República é definição importante para projeto de extensão:

Art. 2º, Inciso II: Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

Parágrafo único. O projeto deve partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFPI, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

2.4 Os projetos de extensão devem demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.

2.5 São projetos que se articulam com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus.

2.6 Esses projetos devem atender às demandas da sociedade para o desenvolvimento de ações de caráter social, ambiental, cultural e político, formando profissionais cidadãos e que tenham por objetivo o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões.

2.7 São diretrizes para a elaboração dos projetos de extensão com fins de comprovação de carga hora docente no SUAP, consoante Resolução 173/2023:

- a. Ter o prazo de execução de, no mínimo, 04 meses e, no máximo, 12 meses, contados a partir da data da aprovação pela Coordenação de Extensão (Núcleo de Pesquisa/Extensão a que se vincula), com prazo máximo de execução até 30/04/2025;
- b. Não se caracteriza como um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá existir se fizer parte de uma das ações do projeto;
- c. Deve promover o desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias para a melhoria do ensino aprendizagem; desenvolvimento de ações educativas, culturais, artísticas e/ou científicas que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão viabilizando uma relação transformadora entre IFPI e sociedade; a atualização, o aprimoramento e a produção do conhecimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

3.1 As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados a elas.

Quadro 01 – Áreas Temáticas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária e rádio universitária.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.
03	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades, como, por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte.

05	Meio Ambiente	Preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente, do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com os ecossistemas.
06	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para as populações negra e indígena.
07	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
08	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

3.2 As atividades relativas a este edital obedecerão ao seguinte Cronograma:

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA/PERÍODO
Vigência do Edital	20/02/2024 a 31/12/2024
Inscrições das propostas no SUAP	20/02/2024 a 31/12/2024

Aprovação do campus	Até 05 (cinco) dias úteis, após o último envio da proposta, no SUAP, pelo Coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 31/12/2024.
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto.
Conclusão do projeto no SUAP	Até 31/05/2025 pelo Coordenador do projeto e validada pelo Coordenador/Diretor de Extensão dos campi.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Este edital não contempla financiamento da PROEX.

4.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do campus, o projeto deverá ter a aprovação da Direção-Geral do Campus/Diretor de Administração, antes de sua inscrição no SUAP, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3 Quando houver apoio financeiro de fontes externas, os recursos devem ser registrados no SUAP.

4.4 Caso haja parceria para execução do projeto, será necessário formalizar através do Termo de Parceria coerente com a proposta submetida (com ou sem transferência de recurso).

4.5 Caso haja aquisição de bens, estes devem ser incorporados ao patrimônio do campus de origem do projeto.

5. LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS E FOCO TECNOLÓGICO

5.1 Não haverá limite de submissão de projetos por campus, pois este Edital se destina a cadastramento e monitoramento da execução dos projetos aprovados pelo campus, para fins de comprovação de carga horária. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicados ao Coordenador/Diretor de Extensão por e-mail, serão avaliados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as diretrizes e condições do campus.

5.2 Os projetos a serem cadastrados devem obedecer aos Eixos Tecnológicos dos campi, e às Dimensões da Extensão, além de contemplar os Arranjos Produtivos Locais em apoio ao desenvolvimento do município-sede e do entorno de cada campi. Ressalta-se que os projetos vinculados às disciplinas de Base Comum devem selecionar no SUAP o Eixo correspondente ao curso no qual a disciplina é ministrada.

Quadro 3 – Eixos Tecnológicos dos Campi

N.º	CAMPUS	EIXO TECNOLÓGICO DO CAMPUS
-----	--------	----------------------------

01	Angical	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Formação de Professores
02	Campo Maior	Gestão e Negócios Recursos Naturais Informação e Comunicação
03	Cocal	Gestão e Negócios Recursos Naturais Formação de Professores
04	Corrente	Gestão e Negócios Recursos Naturais Informação e Comunicação Ambiente e Saúde
05	Floriano	Infraestrutura Controle e Processos Industriais Recursos Naturais Informação e Comunicação Formação de Professores
06	Oeiras	Gestão e Negócios Recursos Naturais
07	Parnaíba	Infraestrutura Controle e Processos Industriais Gestão e Negócios Informação e Comunicação Formação de Professores
08	Paulistana	Recursos Naturais Informação e Comunicação Gestão e Negócios Formação de Professores
		Gestão e Negócios

09	Pedro II	<p>Informação e Comunicação</p> <p>Recursos Naturais</p> <p>Turismo, Hospitalidade e Lazer</p> <p>Formação de Professores</p>
10	Picos	<p>Gestão e Negócios</p> <p>Controle e Processos Industriais</p> <p>Informação e Comunicação</p> <p>Formação de Professores</p>
11	Piripiri	<p>Gestão e Negócios</p> <p>Informação e Comunicação</p> <p>Produção Industrial</p> <p>Formação de Professores</p> <p>Produção Cultural e Design</p>
12	São João do Piauí	<p>Gestão e Negócios</p> <p>Recursos Naturais</p>
13	São Raimundo Nonato	<p>Gestão e Negócios</p> <p>Informação e Comunicação</p> <p>Turismo, Hospitalidade e Lazer</p> <p>Formação de Professores</p>
14	Teresina Central	<p>Gestão e Negócios</p> <p>Informação e Comunicação</p> <p>Controle e Processos Industriais</p> <p>Saúde e Estética</p> <p>Produção Artística e Cultural e Design</p> <p>Segurança</p> <p>Produção Alimentícia</p> <p>Ambiente e Saúde</p> <p>Formação de Professores</p>
		<p>Infraestrutura</p>

15	Teresina Zona Sul	Produção Industrial Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores
16	Uruçuí	Produção Artística e Cultural e Design Recursos Naturais Ciências Agrárias Formação de Professores
17	Valença	Gestão e Negócios Recursos Naturais Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente
18	Campus Avançado Dirceu	Gestão e Negócios Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente
19	Campus Avançado Pio IX	Recursos Naturais Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente
20	Campus Avançado José de Freitas	Recursos Naturais Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFPI.

6.2 Também estão aptos a submeter projetos os docentes substitutos do IFPI, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do projeto, acrescido de 30 dias, para a conclusão do projeto no SUAP.

6.3 Todos os projetos devem contemplar a participação de estudantes.

6.4 O(a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência do projeto (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

6.5 Cada servidor(a) só poderá coordenar os projetos que estiverem compatíveis com a sua carga horária disponível, de acordo com declaração formal da Diretoria de Ensino, que deverá ser anexada no SUAP. Em sendo administrativo, a anuência da chefia imediata. A mesma regra é válida para os servidores membros da equipe.

6.6 O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a seleção. Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada aluno (Anexo VI), bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe.

- a. Será obrigatória a avaliação do(a) aluno(a), no SUAP, a cada 03 meses e ao final do projeto.
- b. Se houver alunos bolsistas através de bolsa de extensão concedida pelo campus, esses devem dedicar carga horária máxima de 15 horas semanais sendo de 03 horas diárias para as atividades do projeto, registradas mensalmente, em folha de frequência a ser anexada ao processo de pagamento da bolsa, e no SUAP na aba "outros anexos do projeto". O termo de compromisso do aluno bolsista (Anexo I) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa de extensão do aluno e a não expedição do certificado de participação.
- c. Se houver aluno voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso desse aluno (Anexo II), sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação. Parágrafo Único: Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

7. DA ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos Coordenadores dos projetos, nos moldes do módulo: projetos de extensão, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifpi.edu.br>.

7.2 O Coordenador deverá anexar à sua proposta o termo de compromisso do servidor, devidamente preenchido, assinado e em formato PDF (Anexo III) e Declaração da Diretoria de Ensino informando disponibilidade de carga horária para a execução do projeto (Anexo IV). Em caso de Servidor Técnico-Administrativo, anexar a Declaração do Setor de Lotação (Anexo V). Deverá ser anexado, também, o anexo IV ou V, no que couber, para os servidores membros da equipe.

7.3 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

7.4 Somente serão aceitos os projetos submetidos até 31/12/2024, que atendam às diretrizes constantes no item 2 e seus subitens. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifpi.edu.br>, até a data limite para inscrição.

7.5 A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e devem estar em total sintonia com cada meta e com os resultados esperados.

7.6 A aprovação da proposta será realizada pelo Coordenador/Diretor de Extensão do campus, até 05 dias úteis, contados a partir do último envio da proposta pelo SUAP e não poderá ultrapassar a data limite de até 31/12/2024.

7.7 O Diretor ou Coordenador de extensão do campus deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não estiver em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação, dentro do prazo regulamentar.

7.8 As propostas registradas no SUAP e aceitas pelo campus terão vigência de até, no máximo, 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. Somente serão aceitas propostas de servidores que tenham executado proposta cadastrada em exercícios anteriores e finalizado junto ao SUAP obedecendo ao cronograma estabelecido e mediante apresentação do Relatório Final junto às Coordenações/Diretoria de Extensão dos campi via SUAP, para homologação e envio à PROEX.

8. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

8.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

- a. monitoramento que será realizado pelo Diretor de Extensão ou Coordenador de Extensão do campus, através de relatórios e acompanhamento *in loco*;
- b. definição de cronograma de supervisão divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos Projetos de Extensão cadastrados para fins de comprovação de carga horária docente, conforme realidade de cada campus;
- c. análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;
- d. análise e validação da conclusão do projeto, até 05 dias úteis após a conclusão e finalização do projeto no SUAP.

- § 1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão fazer referência ao IFPI e ao respectivo campus. Neste caso, anexar as publicações como comprovação junto ao SUAP na aba Outros Anexos.
- § 2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interromper os trabalhos. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador do projeto.
- § 3º A Certificação dos participantes será realizada pelas Coordenações/Diretoria de Extensão dos campi, seguindo o modelo padrão institucional.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

A aceitação ou recusa da proposta será divulgada via SUAP através de parecer.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão/Coordenação de extensão do campus e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

Teresina-PI, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

Pró-Reitora de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEX-IFPI, em 20/02/2024 14:43:49.
- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 20/02/2024 15:09:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241384

Código de Autenticação: 07b3a04d99

